
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 04/2026

Nº do Processo: 004005-01798

Licitação: Pregão Eletrônico nº 000009-25

Área Técnica Responsável: Gerência Administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, sem serviço de motorista, na modalidade de locação mensal com veículos fixos, destinados ao transporte de pessoas e pequenas cargas, em atendimento ao Sesc em Minas, conforme especificações e condições contidas neste termo de referência e seus anexos.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2026.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

1. Quais os modelos/marcas utilizados como referência para construção do orçamento?

R: A referência utilizada foi de natureza técnica de características de veículos disponíveis no mercado.

2. Podemos ofertar veículos com apenas um tipo de combustível?

R: O veículo ofertado deve atender ao tipo de combustível previsto no descritivo técnico de cada item conforme o ANEXO II – DESCRITIVO DOS VEÍCULOS.

3. Os veículos deverão atingir a potência mínima com a utilização de qual tipo de combustível?

R: Para veículos Flex, a potência mínima pode ser atendida por qualquer dos combustíveis.

4. Serão aceitos veículos que atinjam a potência mínima exigida apenas com gasolina? Ou apenas com álcool? Por exemplo: potência mínima exigida 100cv com gasolina ou álcool. Veículo A: potência com gasolina 90cv / potência com álcool 101cv. Neste exemplo, o Veículo A atende ao edital apenas com álcool.

R: Para veículos Flex, a potência mínima pode ser atendida por qualquer dos combustíveis.

5. Podemos ofertar veículos com características superiores aos das solicitadas em Edital?

R: Sim, desde que respeitada a categoria e demais requisitos do ANEXO II – DESCRITIVO DOS VEÍCULOS.

6. É obrigatório a oferta de veículos com Categoria A de eficiência energética referente ao consumo de combustível (aferido pelo INMETRO)? Podemos ofertar veículos que atendam as exigências, porém com categoria B ou C?

R: O descritivo técnico não estabelece nenhuma categoria específica de eficiência energética.

- 7. Haverá a aceitação de veículos com tanques de combustível com capacidade ligeiramente inferior, considerando margens de tolerância técnica?**

R: Não é permitido. Deve ser atendida a capacidade mínima do ANEXO II – DESCRITIVO DOS VEÍCULOS.

- 8. Para fins de cálculos, qual a km média que deverá ser considerada pelas licitantes?**

R: Favor se atentar ao item 2.1.5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 9. Qual a km média do órgão atualmente por cada veículo?**

R: Favor se atentar ao item 2.1.5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 10. Em qual tipo de estrada, prioritariamente, os veículos rodarão?**

R: Uso operacional misto/comercial, incluindo áreas rurais, vias pavimentadas e não pavimentadas.

- 11. Qual tipo de atividade que será realizada na utilização de cada categoria de veículos?**

R: Transporte de pessoas e pequenas cargas, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- 12. Considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguro por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante, dando assim maior flexibilidade para precificação de suas propostas e com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação. Salientamos que esta possibilidade não exige a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado. A contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital. Neste contexto, para melhor entendimento da dinâmica contratual e correta precificação da proposta, questiona-se: A contratada poderá optar pela autogestão (autosseguro) para as coberturas de danos a terceiros?**

R: Não permitido. Aplicam-se integralmente as regras do item 3.2, conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- 13. A contratada poderá optar por autogestão para seguro do Casco?**

R: Não permitido. Aplicam-se integralmente as regras do item 3, conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- 14. É possível, em substituição da apresentação da apólice, a apresentação de declaração da seguradora elencando os carros do órgão que estarão segurados?**

R: Não permitido. Aplicam-se os subitens 3.1.9 e 3.2, conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15. A apólice de seguro tem que ser apresentada no CNPJ do órgão ou podemos apresentar a apólice no CNPJ da contratada?

R: A apólice deve ser emitida em nome da CONTRATADA.

16. O órgão participará com algum valor da franquia do seguro? Se sim, quanto?

R: Favor se atentar ao subitem 3.2.6 do item 3.2., conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17. Não haverá nenhum tipo de ressarcimento para a locadora vencedora, nem mesmo por desgaste prematuro ou colisão?

R: Favor se atentar ao subitem 3.2.6 do item 3.2., conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18. Qual a sinistralidade média do contrato atual?

R: O certame limita-se às condições do Edital, não contemplando informações sobre contratos anteriores.

19. Quantas ocorrências de roubo, furto e perda total tiveram no contrato em vigor?

R: O certame limita-se às condições do Edital, não contemplando informações sobre contratos anteriores.

20. A contratada deverá fornecer veículo reserva?

R: Favor se atentar ao subitem 3.2.8 do item 3.2., conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

21. Se sim, os veículos reservas poderão ser sublocados?

R: Favor se atentar ao item 7., conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

22. Se não, a contratada deve disponibilizar reserva dedicada ao contrato para as possíveis substituições; nesse caso, o contratante vai dispor de local para guardar os veículos reservas do contrato ou a contratada deverá realizar a guarda destes?

R: Favor se atentar ao subitem 3.2.8 do item 3.2., conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

23. Os veículos reservas precisam ser adesivados? Se sim, podemos utilizar adesivo imantado?

R: Favor se atentar ao subitem 6.1.4 do item 6. 6., conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

24. Os veículos reservas deverão ter as mesmas características (rastreamento, acessórios, implementos etc.) dos veículos fixos?

R: Favor se atentar ao subitem 6.1.4 do item 6. 6., conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

25. Os veículos reservas devem ser disponibilizados a qual distância do local do condutor? A base do veículo será um local para balizamento da distância?

R: Favor se atentar ao subitem 3.2.8 do item 3.2., conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

26. Qual o prazo máximo para a contratada apresentar o veículo reserva quando solicitado?

R: Favor se atentar ao subitem 3.2.8 do item 3.2., conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

27. Em caso de atraso, qual a penalidade será aplicada a contratada?

R: Favor se atentar ao item 4., conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

28. Por quanto tempo os veículos reservas poderão ser utilizados em substituição aos fixos? Quem é o atual fornecedor deste contrato?

R: Os veículos reserva serão utilizados apenas até a regularização do veículo fixo. Quanto ao fornecedor atual, o certame limita-se às condições do Edital, não contemplando informações sobre contratos anteriores.

29. Quando o atual contrato encerra?

R: O certame limita-se às condições do Edital, não contemplando informações sobre contratos anteriores.

30. Em caso de penalidade em forma de glosa (multa), qual o percentual e como serão efetuadas?

R: Favor se atentar ao item 4., conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

31. Em caso de atraso na entrega dos veículos por culpabilidade da montadora e sendo efetivamente comprovado, a contratada será penalizada? Se sim, qual a sanção a ser aplicada?

R: Favor se atentar ao subitem 3.1.1 do item 3. conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

32. Em caso de ser necessário a realização de vistoria, poderá ser disponibilizado link online para realização?

R: O Edital e anexos não prevê a realização de vistoria, motivo pelo qual a solicitação não se aplica ao presente certame.

33. Será obrigatório a contratada ter sede/filial no estado/cidade de execução do serviço?

R: O Edital não prevê a obrigatoriedade de sede ou filial no local de execução.

34. É necessário escritório físico na região?

R: O Edital não exige escritório físico na região.

35. A empresa deverá fornecer prepostos exclusivos para gestão do contrato/frota?

R: As responsabilidades dos prepostos são as previstas no Edital.

36. Haverá a necessidade de disponibilizar funcionário da licitante na base do órgão? Caso sim, o órgão disponibilizará condições de trabalho tais como: sala, telefone fixo, ponto de internet, energia, mesa e cadeira?

R: O Edital não prevê a alocação de funcionário da contratada nas dependências da CONTRATANTE.

37. Para os casos em que houver necessidade de locomoção dos veículos até o local de manutenção/ reparo, a contratante irá realizar esse deslocamento, ou será responsabilidade da contratada?

R: Favor se atentar ao subitem 3.3.3 do item 3.3 do Anexo I.

38. Caso a resposta ao item acima seja positiva, no momento da troca de frota, poderá ser realizado a repactuação dos preços da frota, independente do reajuste anual?

R: A troca de frota não enseja repactuação de preços, devendo ser observadas exclusivamente as condições de reajuste prevista no Edital.

39. O SLA para atendimento de manutenções poderá ser de 24h para manutenções preventivas e 48h para manutenções corretivas?

R: Favor se atentar as condições previstas no item 3.3 do Anexo I.

40. Quando da manutenção preventiva, se faz necessário disponibilização de veículo provisório? Se sim, após quanto tempo de manutenção?

R: Favor se atentar as condições previstas no item 3.3 do Anexo I.

41. A CONTRATADA poderá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento? As comunicações poderão ser encaminhadas ao cliente de forma automática assim que for realizado a captura, sem necessidade de apresentação de AR?

R: Favor se atentar as condições previstas no item 3.6 do Anexo I.

42. A responsabilidade de realizar o pagamento da multa é da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?

R: Favor se atentar as condições previstas no item 3.6 do Anexo I.

43. A responsabilidade de indicar o condutor infrator é da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?

R: Favor se atentar as condições previstas no item 3.6 do Anexo I.

44. A gestão das multas e taxas administrativas serão de responsabilidade da CONTRATANTE OU DA CONTRATADA?

R: Favor se atentar as condições previstas no item 3.6 do Anexo I.

45. Faz- se indispensável que o prazo de entrega seja equivalente a realidade do cenário mercadológico, garantindo assim o princípio da competitividade e assegurando que o processo licitatório atinja o seu objetivo, sendo ele o menor preço para a contratação. E em conformidade com os princípios da isonomia, da impessoalidade e do princípio já citado da competitividade, questionamos se o prazo de entrega poderá ser de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato?

R: Favor se atentar ao item 3, subitem 3.1.1 do Anexo I.

46. Existe um cronograma de entregas? Se sim, solicitamos a disponibilização.

R: Favor se atentar ao item 3, subitem 3.1.1 do Anexo I.

47. A proposta encaminhada e os demais documentos de habilitação, tais como as declarações, poderão ser assinados via certificado digital (assinatura digital) conferida pela ICP-Brasil ou assinatura eletrônica via plataforma de assinaturas como GOV.BR, DocuSign, D4sign?

R: Sim, os documentos poderão ser assinados digitalmente.

48. A proposta encaminhada e os demais documentos de habilitação, tais como as declarações, poderão ser assinados e forma manual e sem necessidade de reconhecimento de firma?

R: Não é necessário o reconhecimento de firma.

49. Na proposta comercial a ser lançada no sistema de licitações, deverá ser apresentada a marca/modelo dos veículos ofertados no campo descritivo do lote/item? Caso, positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante?

R: A proposta deverá ser cadastrada conforme item 6 do Edital.

50. Na proposta comercial final, assinada e em papel timbrado enviada por email ou campo próprio do sistema exclusivo para envio de anexos, devemos apresentar marca/modelo dos veículos ofertados?

R: A proposta deve ser apresentada nos moldes do Anexo V – Modelo de Proposta

51. Faz-se necessário a apresentação de fichas técnicas dos veículos na fase de habilitação?

R: Conforme item 15.2 do Edital é facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

52. Na ocasião de apresentação dos atestados de capacidade técnica, a Licitante poderá apresentar atestados de empresas incorporadas pela matriz da licitante?

R: Conforme item 9.5.1.1 do Edital não será aceito atestado emitido pela própria empresa ou por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, coligada ou controlada, a fim de garantir a autenticidade e a independência da comprovação da capacidade técnica

53. Como se dará a apresentação de lances?

R: Vide item 7 do Edital

54. O emplacamento dos veículos poderá ser realizado em qualquer localidade do Brasil?

R: O Edital não estabelece restrição quanto à localidade de emplacamento dos veículos, desde que atendidas as exigências legais aplicáveis.

55. Qual a previsão de solicitação inicial de entrega de veículos após assinatura da Ata de Registro de Preço? Por se tratar de RP, essa informação é de grande importância

R: Não se trata de contratação por Registro de Preços.

Samuel Coelho dos Santos
Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas